



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 958/09

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Contrato de Locação com o proprietário Sr. Paulo Cypriano Domingues, de uma fração de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel situado na Avenida 23 de Junho nº 619, Vila Elias, Jacupiranga, SP, para instalação e funcionamento do Cartório da 228ª Zona Eleitoral da Comarca de Jacupiranga, conforme dispõe a Lei Municipal nº 792 de 14.07.2006, que autorizou a celebração de Termo de Convênio com a União, através do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art.2º** - O prazo de locação descrita no *caput* desta Lei será de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01 de maio de 2009 e término em 01 de maio de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser pago pontualmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Parágrafo único** - O reajuste será corrigido anualmente com base no índice do INPC, ou outro que o substitua.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de maio de 2009.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos